

Ibitu Energias Renováveis S.A.

CNPJ/MF nº 13.950.526/0001-84 – NIRE 35.300.418.409

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de agosto de 2025

1. Data, Hora e Local. Em 28 de agosto de 2025, às 10:30 horas, na sede social da **Ibitu Energias Renováveis S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 360, 12º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04543-000 (“Companhia”).

2. Convocação e Presença. Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Mesa. Presidente: **Viviane de Oliveira Soares**; Secretária: **Luana Martins Vianna**.

4. Ordem do Dia. Deliberar sobre: *(i)* a transferência da filial da Companhia, anteriormente localizada na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, SC – 1102, Torre Norte, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60170-002, para a Avenida Santos Dumont, nº 6740, Sala 1303, Torre Business, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60192-022; *(ii)* em decorrência da aprovação da transferência da filial da Companhia mencionada no item *(i)*, alterar o parágrafo 2º do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e *(iii)* a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas.

5. Deliberações. A única acionista da Companhia aprovou, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o quanto segue: 5.1. A alteração de endereço da **filial da Companhia para a Avenida Santos Dumont, nº 6740, Sala 1303, Torre Business, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60192-022.** 5.2. Em decorrência da aprovação da transferência de filial mencionada no item anterior, aprovar a alteração do Parágrafo 2º do Artigo 2º, do Estatuto Social da Companhia que passará a vigor com a seguinte redação: “Artigo 2. Parágrafo Segundo. A Companhia possui a seguinte filial: CNPJ nº 13.950.526/0002-65, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 6740, Sala 1303, Torre Business, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60192-022”. 5.3. A autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Viviane de Oliveira Soares – Presidente; e Luana Martins Vianna – Secretária. Acionista: Ibitu Energia S.A. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de agosto de 2025. Mesa: Viviane de Oliveira Soares – Presidente; Luana Martins Vianna – Secretária. Acionista: Ibitu Energia S.A. Ricardo Alberto Oliveira dos Santos – Diretor Financeiro; Viviane de Oliveira Soares – Diretora Jurídica. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 342.681/25-4 em 23/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Raemp Participações S.A.

CNPJ nº 12.252.933/0001-55 - NIRE 35300381513

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Aos 18 dias do mês de setembro de 2025, às 15h, na sede social da **Raemp Participações S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim de Almeida, nº 504, sala 01, Mirandópolis, CEP 04050-011, reuniram-se os acionistas da Companhia. Dispensada a publicação de editais de convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Marcelo Ponzoni, que convidou a Sra. Cristiane Lança Ponzoni para secretariar os trabalhos.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução do capital social para absorção de prejuízos acumulados e a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Deliberações: Após análise dos documentos contábeis apresentados pela administração e considerando que a Companhia não possui Conselho Fiscal em funcionamento, dispensado o parecer a que se refere o artigo 173, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, os acionistas deliberaram, por unanimidade dos presentes: Redução do capital social: Aprovar a redução do capital social no montante de R\$ 779.489,00 (setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), passando o capital social de R\$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais) para R\$ 16.511,00 (dezesseis mil, quinhentos e onze reais), em virtude de prejuízos acumulados registrados nas demonstrações financeiras da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/1976, sem restituição de valores aos acionistas e, portanto, sem aplicação do prazo de oposição de credores previsto no artigo 174 da mesma Lei. A redução se dará mediante o cancelamento de 779.489 (setecentas e setenta e nove mil, quatrocentas e oitenta e nove) ações, de modo que o capital social passará a ser representado por 16.511 (dezesseis mil, quinhentas e onze) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Alteração do Estatuto Social: Em razão da deliberação acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º – O capital social é de R\$ 16.511,00 (dezesseis mil, quinhentos e onze reais), dividido em 16.511 (dezesseis mil, quinhentas e onze) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas. Consolidação: Aprovar a consolidação do Estatuto Social com a nova redação acima.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 18 de setembro de 2025. Marcelo Ponzoni, Presidente; Cristiane Lança Ponzoni, Secretária.

Movecta S.A.

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 - NIRE 35.300.117.441

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os Srs. acionistas da **Movecta S.A.**, (“Cia.”) a se reunirem em AGE, a ser realizada no dia 02/10/2025, às 10hs, de modo presencial, na sede social da Movecta S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Guararapes, nº 1909 – 9º andar - Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04561- 004, para deliberar e votar as seguintes matérias: **(I)** tomar ciência da renúncia do Sr. Rodrigo Casado Oliveira da Silva como membro do Conselho de Administração da Companhia; **(II)** eleger o Sr. Antonio Figueiredo como membro do Conselho de Administração da Companhia; **(III)** reeloger os demais membros do Conselho de Administração da Companhia. **Marilena Rodrigues Vasone**, presidente. São Paulo, 23 de setembro de 2025.

NR Participações S/A

CNPJ/MF nº 35.174.310/0001-07 – NIRE 35.300.542.878

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede da sociedade, na Rua José Guide, nº 85, sala 85-J, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

2. Convocação e Presenças: Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do “Livro de Presença de Acionistas”, dispensadas, assim, as convocações pela imprensa, nos termos do parágrafo 4º., do artigo 124, da Lei 6.404/76.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Roberto Facchini, que convidou a mim Neuza de Brito Facchini para secretariá-lo.

4. Ordem do Dia: (i) Em Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2024; b) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária:** a) Ratificação da Distribuição de dividendos pagos em 2024; b) Consolidação do Estatuto Social.

5. Deliberações: Os acionistas presentes deliberaram, o quanto segue: **(i) Em Assembleia Geral Ordinária:** A Assembleia, por unanimidade dos votos dos presentes, aprovou integralmente e sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o balanço patrimonial sem quaisquer reservas ou ressalvas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, destinando 5% (cinco por cento) do resultado para “ Reserva Legal”, nos termos do artigo 133, parágrafo 2º. da Lei 6.404/76; **(ii)** Por unanimidade dos votos dos presentes, deliberaram também a aprovação da distribuição de dividendos, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), permanecendo o saldo em “Reserva de Retenção de Lucros”; **(iii) Em Assembleia Geral Extraordinária:** Os acionistas ratificaram o pagamento de dividendos, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), pagos em 2024; **(iv)** Os acionistas aprovaram ainda, a Consolidação do Estatuto Social da Companhia com redação constante do Anexo que integra a presente ata.

6. Encerramento e Assinaturas: Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, ficando cientes os acionistas da sua lavratura na forma do Sumário, conforme faculta o Art. 130, parágrafo 1º. da Lei das Sociedades Anônimas. São José do Rio Preto, 30 de abril de 2025. a) Roberto Facchini, presidente da mesa e Neuza de Brito Facchini, secretária; Acionistas: Roberto Facchini, Neuza de Brito Facchini. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Roberto Facchini – Presidente da Mesa; Neuza de Brito Facchini – Secretária. Acionistas: Roberto Facchini; Neuza de Brito Facchini.

Anexo – NR Participações S/A CNPJ/MF nº 35.174.310/0001-07 – NIRE 35.300.542.878. **Estatuto Social. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Prazo de duração e Objeto Social.** **Cláusula Primeira:** Sob denominação de **NR Participações S/A**, sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei 6.404/76 e suas alterações, para os casos omissos, pela legislação brasileira societária aplicável. **Cláusula Segunda:** A sociedade tem sede na Rua José Guide, nº 85, sala 85-J, Distrito Industrial Waldemar de Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que é seu foro. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, mediante resolução da diretoria. **Cláusula Terceira:** o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto, as seguintes atividades: a) A administração de outras sociedades; b) Participações, investimentos; c) Compra e venda de imóveis; d) Locação de bens; Podendo, ainda, praticar todos os atos que se relacionam com tais objetivos e, inclusive participar como sócia ou acionista em quaisquer outras sociedades.

Capítulo II – Do Capital Social. **Cláusula Quinta:** O Capital Social é de R\$ 977.722,76 (novecentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), dividido em 474 (quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **§ 1º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. **§ 2º.** A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. **§ 3º.** A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias gerais. **Capítulo III – Da Assembleia Geral e Deliberações Sociais.** **Cláusula Sexta:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obedecerão ao disposto na lei. **Capítulo IV – Da Administração da Sociedade.** **Cláusula Sétima:** A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Cláusula Oitava:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo designados Diretor Presidente e os demais, simplesmente Diretores. **§ 1º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. **§ 2º.** A Diretoria fará jus a um *pro labore* mensal a ser definido, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária. **Cláusula Nona:** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou no presente Estatuto Social. **§ 1º.** Observadas as disposições contidas neste estatuto, a Sociedade será validamente representada se o ato contar com a assinatura do Diretor Presidente, ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador. **§ 2º.** As Procurações outorgadas em nome da Sociedade, serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 (dois) anos. **Cláusula Décima:** O Diretor Presidente da Sociedade terá poderes específicos para: 10.1 dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores; 10.2 coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas; 10.3 supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e 10.4 convocar a Assembleia Geral de Acionistas. **Cláusula Décima Primeira:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, ou em desacordo com as disposições da Cláusula Nona e Décima acima. **Cláusula Décima Segunda:** As reuniões da Diretoria será convocada por 2 (dois) Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal.** **Cláusula Décima Terceira:** A sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de três membros efetivos e igual número de suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá atribuições que a lei lhe confere e a Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo VI – Do Exercício Social, Balanço, Resultado e sua Aplicação.** **Cláusula Décima Quarta:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da lei. **Cláusula Décima Quinta:** Os resultados apurados nas Demonstrações Financeiras a que se refere o artigo anterior terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral e da legislação em vigor. **Cláusula Décima Sexta:** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, facultando-se à Diretoria, levantar balanços e distribuir dividendos mesmo em períodos intermediários, observadas as prescrições legais. **Capítulo VII – Da Dissolução da Sociedade.** **Cláusula Décima Sétima:** Para todos os casos de dissolução da sociedade é competente a Assembleia Geral, que decidirá sobre as condições de liquidação. **Capítulo VIII – Das Disposições Gerais.** **Cláusula Décima Oitava:** Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406/02, Lei nº 6.404, de 15/12/76, e legislação complementar. São José do Rio Preto (SP), 30 de Abril de 2025. Roberto Facchini – Presidente da Mesa; Neuza de Brito Facchini – Secretária. Acionistas: Roberto Facchini; Neuza de Brito Facchini. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 269.230/25-7 em 07/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo
ou apontando a câmera do seu
celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA
MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 26/09/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

